
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.020, DE 19 DE AGOSTO DE 1998

Altera a redação do art. 4º do Decreto nº 4.853, de 28 de maio de 1987, que instituiu o Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 4.853, de 28 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O mandato dos membros do Conselho terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE AGOSTO DE 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.783, DE 20/08/1998.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

